



LEI MUNICIPAL Nº 980 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o “Dia Municipal do Samba” no Município de Muqui/ES, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga nos termos do §5º do Art. 50 da LOM a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **“Dia Municipal do Samba”**, no Município de Muqui/ES.

Parágrafo único. Fica incluído no calendário Oficial de Eventos do Município de Muqui/ES, o **“Dia Municipal do Samba”**.

Art. 2º O **“Dia Municipal do Samba”** será comemorado anualmente, no primeiro final de semana de agosto, no Parque de Exposições de Muqui, com início no sábado e termino no domingo, visando dar ênfase ao ritmo brasileiro, o samba.

Art. 3º O evento de que trata esta Lei, será organizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. A execução do projeto se dará por parcerias com as entidades e órgãos representativos de fomento ao samba no âmbito do município.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Muqui/ES, 25 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 25/08/2025

Nicolau Caporin
Secretaria Municipal de Administração
e Finanças

Sérgio Luiz Anequim

Prefeito Municipal de Muqui/ES